



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/078/2024
Processo Administrativo n.º 2024-39CRF

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SOORETAMA - ADS, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS PRESTADOS PELA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SOORETAMA - ADS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a (o) **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SOORETAMA - ADS**, inscrita (o) no CNPJ sob nº. 107674490001-33 com sede à Rua Manassés do Reis, nº 175, CEP: 29927-000, Bairro Centro – Sooretama/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **DEILDE MARTINS ROCHA**, portador da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-39CRF e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços, ações e atividades de assessoramento, defesa e garantia de direitos prestados pela Associação dos Deficientes de Sooretama - ADS às pessoas com deficiência, por meio da realização de despesas de custeio e investimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 120.282,91 (cento e vinte mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 120.000,00, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 100.000,00

Fonte: 500 ED: 4.4.50.42 - R\$ 20.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 282,91 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
- 8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

DEILDE MARTINS ROCHA
Presidente do (a) **Associação dos Deficientes de Sooretama - ADS**

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 30/09/2024 14:56:48 -03:00

DEILDE MARTINS ROCHA

CIDADÃO

assinado em 30/09/2024 14:55:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/09/2024 14:56:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-ZZ6BGP>



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES

DE SOORETAMA

CNPJ-10767449/0001-33

Fundado em 23-11-2008, Registrada no Cartório de 1º Ofício de pessoas Jurídicas sob nº

0000709, no livro A-43 em 24-Março-2009.

Rua Manasses dos Reis- 493- Centro-CEP 29927-000, Sooretama-ES

e-mail: associacao.ads@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação dos Deficientes de Sooretama - ADS		CNPJ 10.767.449.001-33
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Manasses dos Reis, nº 493		
Bairro Centro	Cidade Sooretama	CEP 29927-000
E-mail da Instituição Associacao.ads@hotmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria Facebook - associacao.ads@hotmail.com
Local físico de divulgação da parceria Mural da entidade		
Telefone 1 (27) 99906-9240	Telefone 2 (27) 99805-8122	Telefone 3 (27)99939-0905

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPOSTA

Nome Deilde Martins Rocha			CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SPTC-ES	Cargo na OSC Presidente	Mandato vige- nte até 17/05/2027
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade Sooretama	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 [REDACTED]	



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES

DE SOORETAMA

CNPJ-10767449/0001-33

Fundado em 23-11-2008, Registrada no Cartório de 1º Ofício de pessoas Jurídicas sob nº

0000709, no livro A-43 em 24-Março-2009.

Rua Manasses dos Reis- 493- Centro-CEP 29927-000, Sooretama-ES

e-mail: associacao.ads@hotmail.com

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Paulo Aguiar Pinheiro		Área de Formação Ciencias Contábeis	Nº do Registro no Conselho Profissional 010977/0
Bairro [REDACTED]	Cidade Linhares		
E-mail do Técnico [REDACTED]		Telefone do Técnico 1 [REDACTED] Telefone do Técnico 2 [REDACTED]	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC

A Associação dos Deficientes de Sooretama - ADS é uma entidade sem fins econômicos, de caráter social. Foi criada em 24 de março de 2009 e está registrada no Conselho Municipal de Assistência Social. Desde então desenvolve ações e atividades direcionadas às pessoas com deficiências residentes no município, com vistas à sua inclusão social.

A Associação nasceu pela iniciativa das próprias pessoas com deficiência, pois ao se depararem com a existência de muitas barreiras atitudinais, identificou a necessidade de se organizarem, e assim poder lutar pela plena inclusão social das pessoas com deficiência, sejam elas físicas, sensoriais ou mentais. Deste propósito foi constituída a instituição, sem fins lucrativos, com objetivo de conscientizar a sociedade e as próprias pessoas com deficiência sobre os seus direitos, lutando pela garantia efetiva dos mesmos.

Propõe-se a favorecer das capacidades e potencialidade das pessoas com deficiência estimulando todo tipo de iniciativa à reabilitação física, psicológica, educacional e profissional das mesmas, bem como contribuir pela plena participação na vida social, econômica, política e desportiva, inclusive promovendo atividade que facilita esta plena participação, isto se pretende, através de parcerias com outras instituições, com o poder público, com a iniciativa privada, desde que esteja em conformidade com as legislações vigentes.

Atualmente a Associação funciona na Rua Manasses dos Reis, nº 493, centro de Sooretama - ES, em um espaço alugado.

5.2 Principais ações na área de assistência social

ADS desenvolve ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos com base na Resolução nº 27/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social. As ações são direcionadas à inclusão social das pessoas com deficiências residentes no município de Sooretama. Na sua atuação desenvolve as seguintes ações individuais e coletivas com as pessoas com deficiência, família e comunidades: Momentos de entretenimento, lazer e confraternização, palestras educativas em parceria com diversos atores da rede pública e da sociedade civil, abrangendo temática de interesses do público com deficiência, principalmente direcionado ao conhecimento da garantia de direitos, informação e orientação acerca dos diversos direitos da pessoa com deficiência, cadastramento.

mento e emissão da carteirinha de associado (passe livre municipal), emissão do passe livre intermunicipal, uma parceria com a Secretaria de Assistência Social e a CETERB-ES, (Ressalta-se que esta conquista é resultado de demanda da ADS junto aos órgãos, competentes), assessoria/orientação para emissão do Passe livre interestadual, auxílio na elaboração de currículo e cadastramento com vista ao encaminhamento para o mercado de trabalho, cobrando das empresas e instituições a respeito da lei de cotas. Outra forma de atuação da ADS também de suma relevância é a promoção de evento sempre que julga necessário junto a comunidade, com objetivo de debater e mobilizar o poder público para que se cumpra as legislações pertinentes com vista a garantir os direitos das pessoas com deficiência e proporcionar a sua inclusão social, como por exemplo, garantir acessibilidade em espaços comuns, empregarem calçadas cidadãs, dentre outros. Pondera-se, que todas ações desenvolvidas têm a presença dos usuários, das famílias e da comunidade, o que garante maior credibilidade e intensifica a legalidade das ações desenvolvidas pela entidade. Além das citadas acima, ADS tem acento no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), com 02 representantes e nos demais conselhos com a mesma proporção de representatividade, sendo o Conselho Municipal da Mulher, Conselho Municipal de Cultura e Turismo, Conselho Municipal e Moradia, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência. Ressalta-se que foi através de mobilização da ADS e das pessoas com deficiência que o município criou o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, no momento se organizando para ser renovado.

5.3 Perfil do público-alvo da entidade

Existem cadastrados na Associação, aproximadamente 294 associados, o perfil do público beneficiário da entidade varia de idade, sendo em sua maioria jovens e adultos com deficiência, na faixa etária de 03 a 60 anos, com renda média de um salário mínimo, desempregados, beneficiários de Benefício de Prestação Continuada (BPC) e a grande maioria não concluiu o ensino médio.

Obs: No último ano houve uma adesão maior das pessoas com Transtorno espectro de autismo.

5.4 Metodologia de trabalho

A ADS oferece seus serviços às pessoas com deficiência, familiares e a comunidade por meio de atendimento telefônico (ligação, chamada de vídeos) e presencial, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas na sede da entidade, quando da realização de eventos, estes ocorrem nos finais de semana. Os membros do Conselho Administrativo da Entidade participam ativamente de espaços de debate, defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência, como por exemplo, conselhos, fóruns, conferências e demais espaços e eventos que se relacionam com as demandas da pessoa com deficiência com vista à aquisição de conhecimento.

Realizam a mobilização das pessoas com deficiência, familiares e comunidade para participarem dos espaços de debate e deliberação e dos eventos, com vistas a lutarem pelo cumprimento dos direitos.

A ADS conta com 02 (dois) profissionais voluntários, 01 assistente social e 01 psicóloga que auxiliam no trabalho sempre que necessário, além de auxiliarem na organização e execução das atividades e no atendimento ao público, quando necessário, além de pessoas comuns que também auxiliam nas atividades.

É importante ponderar que ADS está funcionando durante a semana de forma presencial, contudo, foram criados através das redes sociais outros mecanismos de atendimentos além do contactado via ligação telefônica, há também o Instagram e What-

sApp, onde as demandas são escutadas, direcionadas e trabalhadas, com a finalidade de facilitar a assistência a pessoa com deficiência e sua família em suas questões, buscando solucioná-la e proporcionar melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência, evitando seu isolamento e exclusão social.

Reforça-se que a perspectiva de se firmar uma nova parceria para a continuidade do atendimento todos os dias no espaço da entidade, cria-se um espaço para ADS realizar outras ações benéficas que visa o alcance de outros objetivos, como por exemplo, promover eventos para angariar recursos para construção da sede própria, visto que seus membros estão sempre desempenhando atribuições de defesa e garantia de direitos, pensando sempre na inclusão social e melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência, tal pensar, aponta para um local de atendimento com as adaptações necessárias.

O objetivo deste Plano de Trabalho é contratar a equipe encarregada pela execução sendo: Um assistente administrativo, cujo papel é exercer a gestão administrativa da instituição, seja em dias úteis ou não, independente do horário, ou seja, de acordo com a demanda; um auxiliar administrativo que trabalhe integralmente para entidade, visando a continuidade dos atendimentos e atividades em todos dias úteis da semana, ampliando sua abrangência, suas atividades e ações e o número de pessoas com deficiência atendidas, além de intensificar suas ações em prol da defesa e garantia de direitos, pois teremos uma profissional que se dedicará em maior tempo as causas da Associação e de seus usuários.

Informa-se que a cada evento realizado pela entidade, são realizadas reuniões de avaliação entre os membros da diretoria, com o objetivo de analisar as atividades executadas, onde são destacados os benefícios da ação e possíveis melhorias nos serviços prestados.

Reforçando:

Ações Socioeducativas:

- 1 – Orientação e esclarecimento sobre os direitos da pessoa com deficiência;
- 2 – Desenvolvimento de palestras sobre os direitos da pessoa com deficiência, com foco na superação;
- 3 - Reuniões e atendimentos com usuários e famílias, palestra com usuários, família e comunidades, eventos de maior abrangência, com objetivo de levá-los a interagir com seu próprio meio social;
- Visitas domiciliares, quando necessárias.
- Momentos de Confraternização – Café da manhã, almoço, festival de caldos com a participação das pessoas com deficiência, familiares e comunidade, visando a socialização e convivência comunitária.

Ações Reivindicativas no decorrer da atuação:

Participação nos eventos promovidos pela entidade a fins de exigir o cumprimento das legislações pertinentes, como por exemplo:

- Cobrar dos órgãos competentes o cumprimento das leis, visto que não tem sido estabelecidas as normas citadas;
- Implantação de projetos de políticas públicas para padronização das calçadas e dos Órgãos Públicos. (Lei de Acessibilidade 10.098/99), dentre outras leis:

- Projeto de apoio ao funcionamento da Associação na construção do fluxo de referência e contra referência com o CRAS, para composição da equipe técnica;
- Apoio do poder executivo e legislativo pela demanda da gratuidade no transporte coletivo Sooretama x Linhares, visto que é uma demanda antiga, que em parte já está sendo atendida, o que reforça o entendimento que precisamos continuar lutando, dentre outras.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços, ações e atividades de assessoramento, defesa e garantia de direitos prestados pela Associação dos Deficientes de Sooretama - ADS às pessoas com deficiência, por meio da realização de despesas de custeio e investimento.

6.2. Objetivo geral

Melhorar a qualidade dos serviços prestados aos usuários da entidade, através da contratação da equipe encarregada, pagamento de Aluguel, materiais didáticos e aquisição de alguns equipamentos de uso permanentes.

6.3. Objetivos específicos

- Ampliar e fortalecer a participação dos usuários nas atividades da entidade;
- Potencializar as ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos;
 - Auxiliar os usuários na identificação de suas habilidades e potencialidades, com vistas a sua inclusão social;
 - Contribuir para o desenvolvimento e conquista das pessoas com deficiência e suas famílias;
 - Promoção do acesso aos direitos e do exercício da cidadania.

6.4. PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA PROPOSTA

Aproximadamente, 294 (duzentos e noventa e quatro) pessoas com deficiências cadastradas na Associação.

Obs: Ressalta-se que o público de pessoas com deficiências do município é bem maior. Quando associação conquista um direito, não restringe apenas aos inscritos, todos são beneficiados. Quanto aos atendimentos na sede, são de acordo com a necessidade dos usuários a cada mês, diferindo das ações coletivas quando demanda algum direito.

6.5. JUSTIFICATIVA

O projeto constitui-se uma ferramenta de extrema importância no que refere ao melhor funcionamento da instituição, que tem como principal meta, a melhoria da qualidade de vida da população com deficiência do município de Sooretama.

Vale ressaltar que no período de julho de 2023 à 10 de Abril de 2024, parte das ativi-

Mod. For. 001

dades da ADS estão sendo custeadas com recurso do convênio 007/2023 (Termo de fomento SETADES), funcionando de segunda a sexta-feira, tornando-os articulados com os demais serviços socioassistenciais ofertados no município. Mediante ao exposto, vimos, portanto, a presente parceria como mais uma possibilidade da Associação continuar desenvolvendo suas atividades de forma mais precisa, e assim promover para as pessoas com deficiência, um local de atendimento que atenda melhor às suas demandas, conforme já comprovada através de pesquisa de satisfação realizada pela instituição.

Considerando que a política de assistência social prevê a oferta de atendimento às pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e/ou em risco social que tenha suas limitações agravadas por violação dos direitos, a desvalorização das potencialidades/capacidades dos mesmos, dentre outras situações que agravam a dependência e comprometem seu desenvolvimento e autonomia, é imprescindível que as ações desenvolvidas pela ADS possam estar melhores articuladas com os demais serviços executados pela Secretaria de Assistência Social, principalmente pelo CRAS. No momento atual os usuários são orientados e encaminhados a procurar pelos serviços, estando os dias de funcionamentos da Entidade e do CRAS articulados, facilitou o feedback e, consequentemente impactou de forma positiva no resultado dos serviços, tornando os cidadãos mais empoderados, disposto a lutar pela prevenção da vulnerabilidade e os riscos sociais. Nesse contexto justifica-se a importância da realização da presente parceria.

Quanto às atividades de caráter informativo, são evidenciadas em parceria com outras instituições, (igreja, escola, ONGS), quando da realização de eventos com apresentação de música, teatro, coreografia e outros esta tem como objetivo diminuir os agravos das dependências social, visa promover a inserção social da família, além de ensinar, divertir e interagir.

Considerando os resultados alcançados, conforme acima exposto, a contratação de funcionários, (assistente e auxiliar administrativo) para continuar o funcionamento da entidade em todos dias úteis e com disponibilidade para desenvolver trabalho de formação social através de encontros específicos em qualquer dia da semana, possibilita cada vez mais a melhoria no atendimento às pessoas com deficiência e suas famílias. Além disso é possível melhorar cada vez mais junto a rede socioassistencial um fluxo de referência e contra referência que possibilitará a prestação de serviço de maneira integrada aos usuários, que tanto dependem da união em prol da luta pelos seus direitos.

A contratação dos serviços de um profissional de contabilidade (contador) permitirá a qualificação e clareza nas contas da entidade, que serão manipuladas e realizadas por profissional capacitado para isto, dando maior credibilidade e confiança às finanças da Associação.

O pagamento do Aluguel e das contas de água, energia, Internet, material didático, dentre outros, contribuirá para a permanência do funcionamento da Associação e assim dá continuidade dos serviços prestados às pessoas com deficiência, pois estes são itens essenciais ao funcionamento da ADS.

Quanto ao material de consumo, em sua maioria são materiais usados no dia a dia dos serviços administrativos, também terão a sua relevância no trabalho executado pela equipe, visto que quando se executa uma atividade em que os materiais necessários são disponibilizados, gera satisfação no desempenho da atividade e consequentemente, um resultado eficaz. Ressalta-se ainda que o gás de cozinha é utilizado no preparo de alimentos nos encontros benficiares e de confraternização, bem como na necessidade diária do ambiente interno.



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES

DE SOORETAMA

CNPJ-10767449/0001-33

Fundado em 23-11-2008, Registrada no Cartório de 1º Ofício de pessoas Jurídicas sob nº

0000709, no livro A-43 em 24-Março-2009.

Rua Manasses dos Reis- 493- Centro-CEP 29927-000, Sooretama-ES

e-mail: associacao.ads@hotmail.com

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Deilde Martins Rocha	Superior ADM - CRA 26274	Assistente Administrativo	40
Eduardo Padilha dos Santos	Superior incompleto	Secretário	5
Maria Lúcia Matos de S. Seixas	Psicóloga	Tesoureiro	5
A ser contratado	Nível médio	Auxiliar administrativo	40
A ser contratado	Nível Superior	Assistente administrativo	40

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para mensurar o grau de satisfação dos beneficiários, ADS usará um questionário aplicado via Google forms. A abordagem aos indivíduos e orientação para o preenchimento, será feito pela equipe contratada. Não será obrigatório, preservando o anonimato de quem se voluntariar a responder. As questões serão fechadas, com a opção de , ótimo/bom/regular/ruim. Os dados serão tabulado e seus resultados apresentados na prestação de contas da SETADES..

6.8. Sustentabilidade da proposta

A Associação dos Deficientes de Sooretama está em funcionamento a 14 anos. As ações continuarão sendo contínuas e permanentes. As ações estratégica serão as mesmas que forem utilizadas durante a vigência deste termo. Desde a sua fundação, a ADS, até o presente momento, ultrapassa as dificuldades com auxilio da sociedade sooretamense. Finalizando-se esta parceria a ADS irá administrar os recursos de forma equilibrada, como sempre fez e continuará em busca de outras parcerias por meio da captação de novos recursos, emendas parlamentares, doação em materiais e/ou em espécie, oriunda de pessoas jurídicas e sociedade em geral. Já é uma referencia nesta entidade a realização de eventos benéficos como almoço, festival de caldos, dentre outros, com uma excelente contribuição da comunidade. Cumpre se ressaltar que a sociedade sooretamense, sempre foi parceira da ADS.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Out/2024	Término: Nov/2025
------------------	-------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCIERO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Ofertar ações e atividades de assessoramento, defesa e garantia de direitos para até 294 pessoas com deficiências cadastradas na entidade conforme demanda, pelo período de vigência	Valor (R\$):
--	---------------------

Indicador (es):

Atendimentos, atividades e ações ofertadas , comprovadas por meio de relatórios de atividades, relatórios fotográficos nº de usuários beneficiados comprovados por meio de lista de presença ou similar, relatórios de atividades.

Metodologia de execução:

Os atendimentos, atividades e ações serão desenvolvidos pelos integrantes da diretoria da entidade, voluntários e funcionários a serem contratados. Os atendimentos, individuais e coletivos ocorrerão durante a semana e aos finais de semana, (eventos) com vistas a atender um número maior de usuários e expandir as ações da entidade junto a rede socioassistencial e intersetorial do município. As participações em conselhos, fóruns e demais eventos serão efetivadas de acordo com a necessidade.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
Planejamento dos atendimentos, atividades e ações.		Out/ 2024	Nov/2025
Elaboração de relatórios e demais instrumentos de controle e monitoramento das ações desenvolvidas com a associação aberta em tempo integral para atendimento do público-alvo.		Out/ 2024	Nov/2025
Execução dos atendimentos, atividades e ações.			

Meta 2: Contratar 2 profissionais (auxiliar administrativo e assistente administrativo) para atuar na entidade, visando as ofertas das ações e atividades de assessoramento, defesa e garantia de direitos.	Valor (R\$): 77.205,44
--	-------------------------------

Nº de profissionais contratados, comprovado por meio de contrato de trabalho ou equivalente;

Nº de pagamentos efetuados, comprovados por meio de contra-cheque, comprovante de pagamentos.

Metodologia de execução:

A contratação de 2 profissionais, (auxiliar e assistente administrativo) será por regime de Contrato CLT e se efetivará por meio de análise de Currículo e entrevista.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
Contratação de 01 aux. administrativo (salário + encargos) e contratação de 01 ass. administrativo (salário + encargos)	R\$: 77.205,44	Out/ 2024	Nov/2025

Meta 3: Realizar pagamentos de serviços de terceiros, pessoa jurídica para prestação de serviços contábeis, visando a manutenção da entidade.	Valor (R\$): 9.373,68		
Realizar o pagamento de contas de água, energia e internet, pelo período de 12 meses.			
Indicador(es):			
Nº de pagamentos realizados.			
Metodologia de execução:			
Contratação de serviços contábeis mediante contrato de prestação de serviços. Quitação dos boletos durante a vigência.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
Prestação de serviços contábeis	R\$ 9.373,68	Out/ 2024	Nov/2025

Meta 4: Realizar o pagamento de Aluguel do imóvel	Valor (R\$): 12.000,00		
Indicador (es):			
Nº de alugueis pagos;			
Metodologia de execução:			
O pagamento será realizado mensalmente, conforme estabelecido no contrato de locação			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
Efetuar todos os pagamentos.	R\$ 12.000,00	Out/ 2024	Nov/2025

Meta 05: Adquirir materiais de consumo necessários para manutenção dos serviços prestados pela entidade.	Valor R\$ 1.425,79	
Indicador (es):		
Nº de itens adquiridos, comprovado por meio de notas fiscais e relatório fotográfico.		
Metodologia de execução:		
A compra dos itens de custeio seguirá as legislações e normas vigentes. O material adquirido permanecerá em almoxarifado da entidade e será utilizado para atividades e ações da Associação.		
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução
Aquisição dos materiais de custeio (papelaria e administrativo.	R\$ 1.425,79	Out/ 2024 Nov/2025

Meta 06: Adquirir equipamentos e material permanente para proporcionar melhor atendimentos aos usuários na prestação dos serviços ofertados pela associação.	Valor R\$ 20.278,00	
Indicador (es):		
Nº de itens adquiridos, comprovado por meio de notas fiscais e relatório fotográfico.		
Metodologia de execução: Cotação de preço e disponibilidade de produtos.		
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução
Cotação de preço		
Compra dos equipamentos e material permanente.	R\$ 20.278,00	Out/ 2024 Nov/2025

8 . PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPO-NENTE	TOTAL
3.3.50.43	Serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 12.000,00	-	R\$ 12.000,00
	Material de consumo	R\$ 1.420,88	R\$ 4,91	R\$ 1.425,79
	Serviços de terceiros, pessoa jurídica	R\$ 9.373,68	-	R\$ 9.373,68
	Equipe encarregada	R\$ 77.205,44	-	R\$ 77.205,44
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 20.000,00	R\$ 278,00	R\$ 20.278,00
TOTAL		R\$ 120.000,00	R\$ 282,91	R\$ 120.282,91

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1 - Serviços de terceiros, pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Uni-tário	Valor Total
PAGAMENTO LOCAÇÃO DE IMÓVEL	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Subtotal				R\$ 12.000,00

8.1.2 - Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
FOLHA A4 PCT 500 FL	PC	10	R\$ 36,67	R\$ 366,70
CAIXA DE CANETA BIC CRISTAL	CX	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00
PERFURADOR DE FOLHA GRANDE	UN	01	R\$ 14,67	R\$ 14,67
GRAMPEADOR GRANDE	UN	01	R\$ 27,93	R\$ 27,93
ENVELOPES TAMANHO OFICIO A4	UN	343	R\$ 0,73	R\$ 250,39
PASTA PARA DOCUMENTOS	UN	06	R\$ 4,52	R\$ 27,12
PROTECTOR PORTA DOCUMENTOS	UN	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
CAIXA CLIPS GRANDES	CX	01	R\$ 8,23	R\$ 8,23
CAIXA CLIPS PEQUENOS	CX	02	R\$ 5,98	R\$ 11,96
COLA BASTÃO	UN	04	R\$ 2,65	R\$ 10,60
DUREX GRANDE	UN	02	R\$ 7,33	R\$ 14,66
DUREX PEQUENO	UN	02	R\$ 1,30	R\$ 2,60
PISTOLA COLA QUENTE	UN	01	R\$ 30,97	R\$ 30,97
BASTÃO COLA QUENTE	UN	04	R\$ 1,33	R\$ 5,32
PAPEL FOTOGRÁFICO	UN	32	R\$ 1,17	R\$ 37,44
GÁS DE COZINHA	UN	04	R\$ 99,20	R\$ 397,20
Subtotal				R\$ 1.425,79

8.1.3 Serviços de terceira – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
PRESTAÇÃO DE SERV. CONTABEIS	Mês	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
PAGAMENTO DE CONTAS DE ÁGUA	Mês	12	R\$ 25,46	R\$ 305,52
PAGAMENTO DE CONTAS DE ENERGIA	Mês	12	R\$ 69,78	R\$ 837,36
PAGAMENTO DE CONTAS DE INTERNET	Mês	12	R\$ 85,90	R\$ 1.030,80
Subtotal				R\$ 9.373,68

8.1.4 - Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE AUX. ADMINISTRATIVO (SALÁRIO + ENCARGOS)	Mês	12	R\$ 3.317,90	R\$ 39.814,80
CONTRATAÇÃO DE ASS.ADMINISTRATIVO (SALÁRIO + ENCARGOS)	Mês	8	R\$ 4.673,83	R\$ 37.390,64
Subtotal				R\$ 77.205,44



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES

DE SOORETAMA

CNPJ-10767449/0001-33

Fundado em 23-11-2008, Registrada no Cartório de 1º Ofício de pessoas Jurídicas sob nº

0000709, no livro A-43 em 24-Março-2009.

Rua Manasses dos Reis- 493- Centro-CEP 29927-000, Sooretama-ES

e-mail: associacao.ads@hotmail.com

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL N DE NO MINIMO 4 LITROS	UN	1	R\$ 1.594,33	R\$ 1.594,33
CONJUNTO MESA PLÁSTICA COM 4 CADEIRAS COM BRAÇO NA COR BRANCA	UN	22	R\$ 481,00	R\$ 10.582,00
MICRO COMPUTADOR CONFIGURAÇÃO MINIMA CORE I3, 8GB RAM, SSD, 256 GB, GABINETE , TECLADO, MOUSE, MONITOR DE 18,5".	UN	1	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
NOTEBOOK CONFIGURAÇÃO MINIMA CORE I3, 8GB RAM, SSD, 256 GB, MONITOR DE 15,6", WEBCAM INTEGRADA, TECLADO NUMERICO, REDE WIRELESS E ETHERNET.	UN	1	R\$ 3.406,67	R\$ 3.406,67
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO, COM FUNÇÃO DE COPIA, SCANER E IMPRESSÃO	UN	1	R\$ 2.095,00	R\$ 2.095,00
GUILHOTINA MANUAL PARA CORTE DE PAPEIS	UN	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
Subtotal				R\$ 20.278,00
TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)				R\$ 120.282,91

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25
R\$120.000,00					
Abri/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Agos /25	Set /25

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25
R\$ 282,91					
Abri/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Agos /25	Set /25



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES

DE SOORETAMA

CNPJ:10767449/0001-33

Fundado em 23-11-2008, Registrada no Cartório de 1º Ofício de pessoas Jurídicas sob nº

0000709, no livro A-43 em 24-Março-2009.

Rua Manasses dos Reis- 493- Centro-CEP 29927-000, Sooretama-ES

e-mail: associacao.ads@hotmail.com

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) propONENTE**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivos bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em ____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 03/10/2024 14:51:05 -03:00

DEILDE MARTINS ROCHA
CIDADÃO
assinado em 03/10/2024 14:35:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/10/2024 14:51:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-Z79G2C>

Vitória (ES), terça-feira, 01 de Outubro de 2024.

Resumo do Termo de Fomento SETADES/078/2024

Processo nº.: 2024-39CRF

Registro SIGEFES: 240603

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Deficientes de Sooretama - ADS

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços, ações e atividades de assessoramento, defesa e garantia de direitos prestados pela Associação dos Deficientes de Sooretama - ADS às pessoas com deficiência, por meio da realização de despesas de custeio e investimento.

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) provenientes das Emendas Parlamentares nº 0243, 0261, 1237, 1244 e 1429 da LOA 2024 e R\$ 282,91 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavso) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 4.4.50.42

Fonte: 500

Gestora Titular: Paula Cristina Rocha da Silva Viana - matrícula nº 1584162.

Gestora Suplente: Camila Nogueira Felsky - matrícula nº 3553280.

Vitória, 30 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1409553

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/078/2024

Processo nº.: 2024-39CRF

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação dos Deficientes de Sooretama - ADS.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços, ações e atividades de assessoramento, defesa e garantia de direitos prestados pela Associação dos Deficientes de Sooretama - ADS às pessoas com deficiência, por meio da realização de despesas de custeio e investimento.

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) provenientes das Emendas Parlamentares nº 0243, 0261, 1237, 1244 e 1429 da LOA 2024 e R\$ 282,91 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavso) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 30 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1409565

Resumo do Termo de Fomento SETADES/072/2024

Processo nº.: 2024-FQVFJ

Registro SIGEFES: 240602

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Apoio Terapêutico Reviver.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas desenvolvido pela Associação de Apoio Terapêutico Reviver, por meio da aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes.

Valor: R\$ 269.440,30 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 624, 440, 185, 156, 1449, 1321, 1228, 973 e 911 LOA 2024.

Vigência: à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42.

Fonte: 500

Gestor Titular: Carliza Pereira Pinto - N. F. 3371387

Gestor Suplente: Márcia Carvalho Viera- N. F. 3853349

Vitória, 30 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1409631

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/072/2024

Processo nº.: 2024-7ZHK2

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Apoio Terapêutico Reviver.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas desenvolvido pela Associação de Apoio Terapêutico Reviver, por meio da aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes.

Valor: R\$ 269.440,30 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 624, 440, 185, 156, 1449, 1321, 1228, 973 e 911 LOA 2024.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 30 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1409632

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 03/10/2024 10:25:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-ZKQFLX>